



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina alteração na Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 81, da Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências, com a inclusão do parágrafo terceiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 81 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - *A média das horas relativas ao serviço extraordinário realizadas e contraprestadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pagamento da Gratificação, de que trata este artigo, serão computadas no cálculo para fins de percepção. "*

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.